

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA)  
SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º  
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 23ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e William César de Castro Padela, deixando de comparecer o Vereador Noel Pedrosa de Mello. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Eliézer para proceder a Leitura Bíblica: Salmo 24. Dando prosseguimento à Sessão, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, que submetida à discussão e votação foi aprovada. Logo depois o Sr. Presidente convidou o 2º Secretário a realizar a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 23/2014** de 04/09/2014. Encaminhando Projeto de Lei que institui e regulamenta a cobrança da compensação financeira denominada Mais Valia no Município de Itaguaí, em caráter de urgência. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Mensagem nº 24/2014** de 11/09/2014. Encaminhando Projeto de Lei que "altera a redação do inciso VII do artigo 3º da lei nº 2.787, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e dá outras providências, em caráter de urgência. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 176/2014** de 12/09/2014. Remetendo a Lei nº 3.260/14, devidamente sancionada pelo Executivo. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 136/2014** de 10/07/2014.

Comunicando veto parcial, por inconstitucionalidade, o Art. 2º do Projeto de Lei 3.233 que "obriga as empresas de transportes coletivos conceder gratuidade nas passagens aos portadores de tuberculose e dá outras providências. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP n° 139/2014** de 10/07/2014. Comunicando veto parcial, por inconstitucionalidade, o art. 4º do Projeto de Lei 3.237 que determina que as agências bancárias situadas no Município de Itaguaí disponibilizem bebedouros aos seus clientes e usuários, na forma que menciona. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP n° 141/2014** de 10/07/2014, comunicando veto integral, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei 3.240 que estabelece diretrizes para o Plano Municipal e Cultura, de autoria do vereador Marco Barreto. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP n° 177/2014** de 12/09/2014. Remetendo a Lei n° 3.235/14, devidamente sancionada pelo Executivo. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP n° 179/2014** de 15/09/2014. Remetendo a Lei n° 3.256/14, devidamente sancionada pelo Executivo. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Willian Cezar. Dispõe sobre a concessão de folga para o servidor Municipal na data de seu aniversário. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Telegramas Ministério da Saúde n°s 013126, 019267, 025412, 031517/MS/SE/FNS** de 01/09/2014: Comunicando a Liberação de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Saúde. **Despacho:** Ciente. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício n° 157/2014** de 17/09/2014 ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. Encaminhando cópias das Leis 3.261, 3.262, 3.264 e 3.265 para Sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício n° 158/2014** de 17/09/2014 ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota - Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 104/14. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício n° 159/2014:** de 17/09/2014 ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Comunicando a disponibilização do Salão Nobre desta Casa, no dia e horário solicitado, conforme ofício 173/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Ver. Silas pediu dispensa de

interstício para duas matérias do Executivo que estão na casa, salientando que explicou a importância das Leis para os Vereadores. O Sr. Presidente submeteu o pedido a discussão e votação, sendo o mesmo aprovado. Logo depois, o Ver. Willian ocupou a tribuna e afirmou que nasceu e foi criado em Itaguaí, estudou aqui e gostaria de ver o Município nos jornais com excelente nível do Ideb, com excelência na saúde, mas ultimamente só encontra notícias nas páginas policiais, ressaltando que acreditava se tratassem de boatos entretanto hoje existe um inquérito da Polícia Federal. Lembrou que foi capa de jornal que a Câmara é surda, muda e cega, asseverou que não é surdo, mudo e cego e propôs que fosse realizada votação nominal da convocação do Prefeito para prestar esclarecimentos a esta Casa e a sociedade, frisando que há um mês o Prefeito esteve na Câmara espontaneamente. Disse que é interesse de todos que haja esclarecimento, que é abordado nas ruas e questionado e precisa dar resposta. Salientou que os jornais publicaram indícios de irregularidades em contrato com a Tristar e a Mov Car. O Sr. Presidente pediu que o Vereador faça o Requerimento por escrito, como pede o Regimento Interno, apresentando na próxima Sessão. Disse que nesta Casa não tem criança, são dezessete pessoas eleitas democraticamente pela população e que cada um sabe exatamente o que está fazendo. Acrescentou que respeita a opinião do jornal, a opinião pessoal do editor, do repórter e que se os meios de comunicação veem algo de errado nesta Casa, que apontem. Declarou que a Câmara tem colaborado com o Executivo da melhor maneira possível, que receberam duas matérias relevantes para o Município na sexta feira e estão sendo votadas nesta data. Afirmou que os Vereadores estão fazendo a sua parte, frisou que esta Casa não faz parte do Poder Judiciário, aqui não tem delegado, não tem xerife e policial militar. O Ver. Willian declarou que os Vereadores têm a obrigação de fiscalizar. O Sr. Presidente afirmou que esta Casa tem fiscalizado, que cada um sabe das suas atribuições dentro do Parlamento e perante a sociedade. O Ver. Silas disse que prefere, e lutou para isso, uma imprensa que divulgue o que quer, mesmo não sendo a realidade, do que não ter imprensa. Declarou que o Atual é um jornal de oposição que só quer ver a desgraça de Itaguaí, acrescentou que Seropédica não está mil maravilhas, mas o jornal só fala bem daquela cidade, que encontra uma série de contratos e Publicações de Seropédica, enquanto de Itaguaí não encontra nada, embora até considere que o Município devesse prestigiar o veículo local. Disse que o jornal publica a linha que quer e que respeita isso, reiterando que prefere que divulgue mesmo o que não é a realidade ou à sua maneira, mas no futuro esse jornal pode virar governo, lembrando que em recente entrevista o candidato Garotinho afirmou que a rede globo apoiou a ditadura e agora reconhece que estava errado, o que é normal na democracia. Finalizou afirmando ainda que muitas vezes o Vereador que não sobe à tribuna

trabalha mais que o que está fazendo uso frequente da palavra. O Ver. Willian afirmou, então, que na próxima Sessão apresentará o requerimento. O Sr. Presidente passou à **Ordem do Dia**, solicitando ao 2º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Indicação nº 103 de 2014**: Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade a colocação de 4 quebra molas na Rua Antônio Batista Ramos, Brisamar. Sala das Sessões, 23/09/2014. (a) Vicente Rocha - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 105 de 2014**: Solicitando estudos de viabilidade do Órgão competente da Municipalidade, objetivando saneamento básico (manilhamento) do valão paralelo à rede ferroviária, nos fundos da Quadra 27, do Loteamento do Bairro Itimirim Bairro, Itaguaí - RJ. Sala das Sessões, 23/09/2014. (a) Marco Barreto - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 106 de 2014**: solicitando estudos de viabilidade do Órgão competente da Municipalidade, objetivando implementar a criação de espaço para Cultos Religiosos em toda orla marítima do Município e Itaguaí. Sala das Sessões, 23/09/2014. (a) Marco Barreto - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 107 de 2014**: Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade para que realize a pavimentação e saneamento da Rua 06 Bairro Vila Ibirapitanga. Sala das Sessões, 23/09/2014. (a) Willian de Castro - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 129 de 2014**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Magno Francisco, diretor da E.M.M.A.F, Escola de Música Magno Francisco. Sala das Sessões, 23/09/2014. (a) Nisan César - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 131 de 2014**: Moção de Congratulações e Elogios ao Ilmo. Sr. Aspirante à Oficial Fernando dos Santos Machado, do batalhão da Polícia Rodoviária. Sala das Sessões, 23/09/2014. (a) Willian de Castro - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vicente Rocha. Ementa: Altera o Art. 1º da Lei nº 2.201, de 11 de dezembro de 2001. Relator: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 23/09/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. **Despacho**: À Comissão dos Idosos para emitir parecer. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Veto Integral oposto a Lei nº 3.234, de autoria do Vereador Marco Barreto. Ementa: Altera o Art. 7º e art. 15 da Lei 2904 de 19 de abril de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar e regulamentar

o serviço de transporte de passageiros do tipo mototáxi, no Município, e dá outras providências. Relator: Ver. Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar as razões que levaram o Exmº Senhor Prefeito a vetar integralmente a referida matéria, opina pela manutenção do Veto Integral. É o parecer. Sala das Comissões, 23/09/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliezer Lage Bento. Ementa: Considera de Utilidade Pública o Instituto Vidas Alheias um Tesouro a Salvar. Relator: Ver. Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 23/09/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Integral oposto a Lei Nº 3.247, de autoria da Vereadora Mirian Pacheco. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro em placas de inauguração ou comemorativa do nome do (s) Vereador(es) responsável(eis) pelo projeto de origem. Ver. Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar matéria em epígrafe, opina pela manutenção do veto integral. É o parecer. Sala das Comissões, 23/09/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Primeira Discussão da Lei nº 3.267:** Considera de utilidade pública a Igreja Batista Memorial das Missões. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a Igreja Batista Memorial das Missões, com sede e foro nesta Cidade. Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Final. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

**Discussão Final da Lei nº 3.263, de 23/09/2014:** Regulamenta a Política educativa em Saúde nas unidades da Rede Municipal de ensino e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o “Manual de Primeiros Socorros das unidades da Rede Municipal de Ensino”, bem como o “Manual de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar”, para aplicação por equipes especialmente treinadas, nos termos desta Lei. Parágrafo Único. Considera-se cumprida a exigência do caput deste Artigo pela presença, durante todo o período de atividades da unidade escolar, de um único servidor ou empregado com a

qualificação exigida. Art. 2º A designação das equipes a serem treinadas em primeiros socorros far-se-á por critério exclusivo da direção de cada escola, respeitada a obrigatoriedade de cobertura integral do horário de atividades escolares. Art. 3º Os procedimentos administrativos e de fiscalização decorrentes da aplicação desta Lei serão estabelecidos em regulamento. Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e entidades governamentais e não governamentais voltadas exclusivamente ao treinamento e capacitação de pessoal. Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.266, de 23/09/2014:** Substitui o nome do logradouro Rua Transversal 22 por Rua Sebastião de Sá no Bairro Brisamar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Modifica o nome da Rua Transversal 22, que passará a denominar-se Rua Sebastião de Sá, localizada no Bairro Brisamar. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Emenda Aditiva à Lei Orgânica nº 069:** Acrescenta parágrafos ao Art. 236 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que estabelece o dever do Município com a educação, para assegurar serviços de apoio especializado, como a presença de cuidador na escola, quando necessário, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, tendo início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. A Câmara Municipal de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e nós promulgamos a seguinte Emenda: Art. 1º O Art. 236 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que estabelece o dever do Município com a educação, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º, renumerando-se os demais parágrafos: § 3º Quando necessário para promover o atendimento educacional na rede regular de ensino, e em função das necessidades específicas do aluno, será assegurado ao educando portador de necessidades especiais - educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação - serviços de apoio especializado, como a presença de cuidador no estabelecimento de ensino, p atendimento das suas necessidades pessoais. Art. 2º O Art. 236 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que estabelece o dever do Município com a educação, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º, renumerando-se os demais parágrafos: § 4º A oferta de educação especial, dever Constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor a partir do primeiro dia do ano 2014, revogadas as disposições em contrário. (aa) Nisan César dos Reis Santos –

Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 23/09/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos e Milton, redigimos esta Ata.

---

Presidente

---

Vice Presidente

---

Primeiro Secretário

---

Segundo Secretário